PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.517/73

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA:

"JOÃO VENANCIO BATISTA"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A Rua, sem denominação, do Bairro Chapada, que inicia na Rua Duque de Caxias e termina na Rua Vereador Geraldo Bitencourt, passa a denominar-se JOÃO VENANCIO BATISTA.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 16 DE FEVEREIRO DE 1973.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.217/73

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA:

"JOÃO VENANCIO BATISTA"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A Rua, sem denominação, do Bairro Chapada, que inicia na Rua Duque de Caxias e termina na Rua Vereador Geraldo Bitencourt, passa a denominar-se JOÃO VENANCIO BATISTA.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 16 DE FEVEREIRO DE 1973.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal